

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.331, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 6º. da Lei Orçamentária Anual de 2023 de nº. 1.304/2022, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

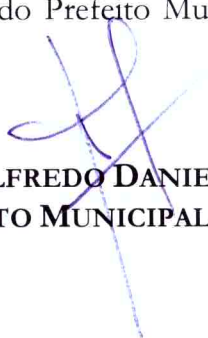
**Art. 1º.** Fica alterado o art. 6º. da Lei da Lei Municipal nº 1.304/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) da receita total fixada no Artigo 2º. desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º. do art. 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os créditos abertos por meio desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, compreendendo as fontes e a destinação de recursos, conforme preceitua o sub-anexo 1 do Balancete Contábil do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de junho de 2023.



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**